



MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS
SE/SPOA/CGRL/CCONV/SECON
Serviço de Contratos

**PRIMEIRO
TERMO
ADITIVO
AO
CONTRATO
ADMINISTRATIVO
Nº
16/2016,
QUE
ENTRE SI
CELEBRAM
A UNIÃO,
POR
INTERMÉDIO
DO
MINISTÉRIO
DA
INDÚSTRIA,
COMÉRCIO
EXTERIOR
E
SERVIÇOS
E A
EMPRESA
ORIENTE-
SE
PRODUÇÕES
LTDA.**

A União, por intermédio do **MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS**, localizado na Esplanada dos Ministérios, Bloco "J" em Brasília/DF, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº **00.394.478/0002-24** neste ato representado pelo Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração, o Senhor **FERNANDO LOURENÇO NUNES NETO**, nomeado pela Portaria da Casa Civil da Presidência da República nº 2.090 de 25/10/2016, publicada no DOU em 26/10/2016, portador da Carteira de Identidade - RG, nº 095354288 expedida pela IFP/RJ e do CPF nº 889.615.837.00, consoante a competência atribuída pelo artigo 6º do Anexo I do Decreto nº 8.663 de 03/02/2016, publicado no DOU de 04/02/2016, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **ORIENTE-SE PRODUÇÕES LTDA**, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº **16.894.574/0001-90**, estabelecida na cidade de Brasília, localizada na CLN - 207, Bloco B, nº 48, Salas 112 a 115 - Asa Norte - DF, CEP: 70.852-520, Tel. (61) 3033 2018, neste ato representado pelo Senhor **AMRO SAAD TAWFIK EL SEOUDI DUARTE**, ocupando o cargo de Representante Legal da Contratada, portador da Carteira de Identidade - RG, nº V521442-1 e do CPF nº 742.490.451-53, daqui por diante designada CONTRATADA, conforme o Processo nº **52020.000180/2016-61**, referente ao Pregão Eletrônico nº 11/2016, têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente TERMO ADITIVO, sujeitando-se os contratantes às normas da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005; Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000; Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 02, de 30 de abril de 2008 e suas alterações no que couber e com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, em especial ao Inciso II, parágrafo 2º, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, combinado com o artigo 57 inciso II da mesma Lei, e demais normas que regem a espécie, bem como as cláusulas abaixo discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo aditivo tem por objeto, promover a supressão de **R\$ 91.171,20 (noventa e um mil, cento e setenta e um reais e vinte centavos)**, representando aproximadamente **22,23% (vinte e dois inteiros e vinte e três centésimos por cento)** em relação ao valor original do contrato, alterando o item 4.1 da Cláusula Quarta - Do Preço, e também prorrogar da vigência do Contrato nº 16/2016 por mais 12 (doze) meses, contados a partir de **16 de agosto de 2017**, nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. Com a assinatura do Primeiro Termo Aditivo, a Cláusula Quarta - Da Preço, passará a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1. O Contratante pagará à Contratada, pelo fornecimento dos itens efetivamente executados, conforme seguem indicados em tabela, os novos valores oriundos da supressão contratual, sendo o valor global no importe de R\$ 318.868,80 (trezentos e dezoito mil, oitocentos e sessenta

e oito reais e oitenta centavos), estimado para o período de 12 (doze) meses.

Serviços		Contratação inicial			Supressão			1º Termo Aditivo após a Supressão	
A. SERVIÇOS DE TRADUÇÃO VERBAL (Português x IDIOMA x Português)									
Item	Serviços de tradução/interpretação SIMULTÂNEA	Quant. estimada de diárias (6h)	Valor Unitário	Valor Total	Percentual de redução	Qtde reduzida	Valor reduzido	Quant. estimada de diárias (6h)	Subtotal
1	Subgrupo A: INGLÊS ou ESPANHOL	40	R\$ 2.070,00	R\$ 82.800,00	25%	10	R\$ 20.700,00	30	R\$ 62.100,00
2	Subgrupo B: ALEMÃO, FRANCÊS ou ITALIANO	15	R\$ 2.484,00	R\$ 37.260,00	20%	3	R\$ 7.452,00	12	R\$ 29.808,00
3	Subgrupo C: MANDARIM, JAPONÊS, RUSSO ou ÁRABE	15	R\$ 2.668,00	R\$ 40.020,00	20%	3	R\$ 8.004,00	12	R\$ 32.016,00
Item	Serviços de tradução/interpretação CONSECUTIVA	Quant. estimada de diárias (6h)	Valor Unitário	Valor Total	Percentual de redução	Qtde reduzida	Valor reduzido	Quant. estimada de diárias (6h)	Subtotal
4	Subgrupo A: INGLÊS ou ESPANHOL	30	R\$ 1.800,00	R\$ 54.000,00	20%	6	R\$ 10.800,00	24	R\$ 43.200,00
5	Subgrupo B: ALEMÃO, FRANCÊS ou ITALIANO	10	R\$ 1.884,16	R\$ 18.841,60	20%	2	R\$ 3.768,32	8	R\$ 15.073,28
6	Subgrupo C: MANDARIM, JAPONÊS, RUSSO ou ÁRABE	10	R\$ 2.300,00	R\$ 23.000,00	20%	2	R\$ 4.600,00	8	R\$ 18.400,00
B. SERVIÇOS DE TRADUÇÃO LITERÁRIA (Português x IDIOMA x Português)									
Item	Serviços de tradução/versão LITERÁRIA	Quant. estimada de laudas	Valor Unitário	Valor Total	Percentual de redução	Qtde reduzida	Valor reduzido	Quant. estimada de laudas	Subtotal
7	Subgrupo A: INGLÊS ou ESPANHOL	1.200	R\$ 46,00	R\$ 55.200,00	25%	300	R\$ 13.800,00	900	R\$ 41.400,00
8	Subgrupo B: ALEMÃO, FRANCÊS ou ITALIANO	100	R\$ 50,60	R\$ 5.060,00	25%	25	R\$ 1.265,00	75	R\$ 3.795,00
9	Subgrupo C: MANDARIM, JAPONÊS, RUSSO ou ÁRABE	100	R\$ 55,20	R\$ 5.520,00	25%	25	R\$ 1.380,00	75	R\$ 4.140,00
Item	Serviços tradução/versão LITERÁRIA em REGIME DE URGÊNCIA	Quant. estimada de laudas	Valor Unitário	Valor Total	Percentual de redução	Qtde reduzida	Valor reduzido	Quant. estimada de laudas	Subtotal
10	Subgrupo A: INGLÊS ou ESPANHOL	120	R\$ 55,20	R\$ 6.624,00	25%	30	R\$ 1.656,00	90	R\$ 4.968,00
11	Subgrupo B: ALEMÃO, FRANCÊS ou ITALIANO	40	R\$ 59,80	R\$ 2.392,00	25%	10	R\$ 598,00	30	R\$ 1.794,00
12	Subgrupo C: MANDARIM, JAPONÊS, RUSSO ou ÁRABE	40	R\$ 64,40	R\$ 2.576,00	25%	10	R\$ 644,00	30	R\$ 1.932,00
Item	Serviços de REVISÃO LITERÁRIA	Quant. estimada de laudas	Valor Unitário	Valor Total	Percentual de redução	Qtde reduzida	Valor reduzido	Quant. estimada de laudas	Subtotal
13	Subgrupo A: INGLÊS ou ESPANHOL	100	R\$ 32,20	R\$ 3.220,00	25%	25	R\$ 805,00	75	R\$ 2.415,00
Item	Serviços tradução/versão literária pública (JURAMENTADA)	Quant. estimada de laudas	Valor Unitário	Valor Total	Percentual de redução	Qtde reduzida	Valor reduzido	Quant. estimada de laudas	Subtotal
14	Subgrupo A: INGLÊS ou ESPANHOL	30	R\$ 92,92	R\$ 2.787,60	20%	6	R\$ 557,52	24	R\$ 2.230,08
15	Subgrupo B: ALEMÃO, FRANCÊS ou ITALIANO	15	R\$ 105,80	R\$ 1.587,00	20%	3	R\$ 317,40	12	R\$ 1.269,60
16	Subgrupo C: MANDARIM, JAPONÊS, RUSSO ou ÁRABE	15	R\$ 110,40	R\$ 1.656,00	20%	3	R\$ 331,20	12	R\$ 1.324,80
C. SERVIÇOS DE APOIO LOGÍSTICO E EQUIPAMENTOS									
Item	Equipamentos / Serviços	Quant. estimada de diárias de 12h	Valor Unitário	Valor Total	Percentual de redução	Qtde reduzida	Valor reduzido	Quant. estimada de diárias de 12h	Subtotal
17	Equipamento móvel para tradução simultânea	12	R\$ 552,00	R\$ 6.624,00	25%	3	R\$ 1.656,00	9	R\$ 4.968,00
18	Equipamento fixo de tradução simultânea FM	35	R\$ 1.360,68	R\$ 47.623,80	20%	7	R\$ 9.524,76	28	R\$ 38.099,04
19	Equipamento fixo de tradução simultânea Infra-Vermelho	4	R\$ 1.012,00	R\$ 4.048,00	25%	1	R\$ 1.012,00	3	R\$ 3.036,00
20	Honorários (diários) de técnico de som	40	R\$ 230,00	R\$ 9.200,00	25%	10	R\$ 2.300,00	30	R\$ 6.900,00
Valor global, para o período de 12 meses				R\$ 410.040,00	22,23%	-	R\$ 91.171,20	-	R\$ 318.868,80

4.2. Os valores referentes a supressão terão eficácia a partir de 16 de agosto de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA

3.1. Com a assinatura do Primeiro Termo Aditivo, a Cláusula Décima – Da Vigência, passará a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1. O Contrato vigorará por mais 12 (doze) meses, contados de **16 de agosto de 2017 a 16 de agosto de 2018**, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, com vistas à obtenção de preços mais vantajosos para a Administração, limitada a 60 (sessenta) meses, conforme dispõe o inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 16/2016 não atingidas pelo presente Termo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. O presente termo aditivo será publicado no Diário Oficial da União, conforme dispõe o parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

E, assim, por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em meio

eletrônico, constante no Processo Administrativo em epígrafe, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações do CONTRATANTE.



Documento assinado eletronicamente por **Amro Saad Tawfik El Seoudi Duarte**, **Usuário Externo**, em 10/08/2017, às 12:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO CARLOS WEAVER**, **Subsecretário(a) de Planejamento, Orçamento e Administração Substituto(a)**, em 14/08/2017, às 10:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO LOURENCO NUNES NETO**, **Subsecretário(a) de Planejamento, Orçamento e Administração**, em 16/08/2017, às 10:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.mdic.gov.br/validador>, informando o código verificador **0105289** e o código CRC **1B94ED5A**.